

19.07.91
[Signature]

RESOLUÇÃO Nº04/91.

Reajusta os Subsidios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

ART.1º-A remuneração mensal atribuída ao Vereador à Câmara Municipal de Campos Altos, passa a ser de CR\$110.215,00 (Cento e dez mil e duzentos e quinze cruzeiros) dividida em parte fixa e variável, na proporção de 50%-(cinquenta por cento) cada uma, já corrigido pelo índice de Preço ao consumidor (IPC), divulgado pelo IBGE.

Parágrafo único-A remuneração será revista mensalmente e corrigida pelo Índice de Preço ao Consumidor (IPC) do mês de ~~XXXX~~ anterior ~~XXXXXXX~~ Julho.

ART.2º-O Subsidio variável corresponderá ao comparecimento do Vereador às Reuniões e participação nas notações.

§1º -O valor de cada Reunião Ordinária será obtido, dividindo-se o total do Subsidio variável pelo número de Reuniões Ordinárias que foram realizadas durante o mês.

§2º-Os cálculos da remuneração tem como base a Instrução Normativa Nº02/89, divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de MG, e o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), de 73,57% (setenta e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) divulgado pelo IBGE, para o mês de Julho.

ART.3º-O valor de cada Reunião Extraordinária, no máximo de 08(oito), será obtido aplicando os percentuais estabelecidos nas Leis vigentes.

ART.4º-O presidente da Câmara Municipal receberá, mensalmente, como verba de representação o valor de CR\$73.416,00 (setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis Cruzeiros, correspondente a 2/3 do seu Subsidio.

ART.5º-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1.991.

Sala das Sessões "Jairo Corrêa da Silva, em 10 / 07 / 91

Aprovado em 10 / 07 / 91

Projeto Lei Nº 283/91

Ronaldo José Basso
RECEBI 1ª via em

Ribeiro B. Santos
Câmara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
Presidente

46910